



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU)	

Outros participantes	
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR
(ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)

RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)

LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FABIANA LEAO DE MELO (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE

(ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
EDNILSON CIRILO DIAS (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
(ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE
CAMARGO (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO)

		NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO) CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO) PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO) VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO) CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO) EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO) BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO) ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO) NILSON REIS (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO) GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO) BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO) LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (ADVOGADO)	
	Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)		
	BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		
		BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)	
	INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		
		DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)	
	PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		
		DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO) OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
466487302 6	19/07/2021 10:15	01 - Edital dos Bondholders	Documento de Comprovação

Edital de Individualização Credores Bondholders

(Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

Recuperação Judicial da Samarco Mineração S.A.)

EDITAL Individualização dos credores Bondholders	PUBLIC ANNOUNCEMENT Bondholder Creditors Individualization
<p>Nos termos da decisão ID 4139833018, proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo de Recuperação Judicial da Samarco Mineração S.A. (Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024), fica determinado e autorizado para os fins e efeitos de direito que os credores <i>bondholders</i> decorrentes das escrituras abaixo descritas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escritura de emissão datada de 31/10/2012, com valor principal de US\$1.000.000.000,00 4,125% Senior Notes due 2022, no valor de US\$489.495.000,00 (ISIN US79586KAA97) 4,125% Senior Notes due 2022 no valor de US\$500.000.000,00 (ISIN USP84050AA46) 4,125% Senior Notes due 2022 no valor de US\$10.505.000,00 (ISIN USP84050AA46)• Escritura de emissão datada de 24/10/2013, com o valor principal de US\$700.000.000,00 5,75% Notes due 2023, no valor de US\$ 431.705.000,00 (ISIN US79586KAC53) 5,75% Notes due 2023, no valor de US\$268.295.000,00 (ISIN USP84050AB29)• Escritura de emissão datada de 26/09/2014, com o valor principal de US\$500.000.000,00 5,375% Notes due 2024, no valor de U\$327.500.000,00 (ISIN US79586KAD37) 5,375% Notes due 2024, no valor de U\$172.500.000,00 (ISIN USP84050AC02)	<p>Pursuant to decision ID 4139833018 rendered by the Hon. Judge of 2th Company District Court of Belo Horizonte, in Court of Judicial Recovery of Samarco Mineração S.A. (Process No. 5046520-86.2021.8.13.0024) it is determined and authorized for purpose of bondholders entitlement, derived from deeds provided bellow:</p> <ul style="list-style-type: none">• Indenture dated 10/31/2012, with principal amount of US\$1.000.000.000,00 4,125% Senior Notes due 2022, in the amount of US\$489.495.000,00 (ISIN US79586KAA97) 4,125% Senior Notes due 2022 in the amount of US\$500.000.000,00 (ISIN USP84050AA46) 4,125% Senior Notes due 2022 in the amount of US\$10.505.000,00 (ISIN USP84050AA46)• Indenture dated 10/24/2013, with the principal amount of US\$700.000.000,00 5,75% Notes due 2023, in the amount of US\$ 431.705.000,00 (ISIN US79586KAC53) 5,75% Notes due 2023, in the amount of US\$268.295.000,00 (ISIN USP84050AB29)• Indenture dated 09/26/2014, with the principal amount of US\$500.000.000,00 5,375% Notes due 2024, in the amount of U\$327.500.000,00 (ISIN US79586KAD37) 5,375% Notes due 2024, in the amount of U\$172.500.000,00 (ISIN USP84050AC02)
I. Procedimento de Individualização para Direito de Petição	I. Individualization Procedure for Right of Petition
(i) terão reconhecidos os direitos de petição, independentemente de decisão judicial específica e individualizada para cada	(i) will have the right to claim recognized, notwithstanding judicial decision specific and individual for each bondholder, nor presentation of



<p>bondholder/obrigacionista, ou de apresentação de habilitação e/ou impugnação de crédito, os credores <i>bondholders</i> que apresentarem à Administração Judicial requerimento de individualização de crédito, em até 40 dias corridos após a publicação deste Edital, por meio do site www.recuperacaojudicialsamarco.com.br, seguindo as instruções constantes da aba "<i>bondholders</i>", acompanhado dos seguintes documentos:</p>	<p>credit entitlement and/or refutatio, the bondholders that request to Judicial Administrator its credit individualization, within 40 calendar days after the publication of this Notice, through the website www.recuperacaojudicialsamarco.com.br, following the instructions on the tab "bondholders", accompanied by the following documents:</p>
<p>(a) declaração, própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando a titularidade e valor do crédito devido pelo(s) respectivo(s) <i>Bondholder(s)</i> ("Declaração <i>Bondholder</i>"), conforme modelo que é parte integrante deste edital ou outra declaração em termos materialmente semelhantes;</p>	<p>(a) declaration, own or signed by representative, attorney-at-law, advisor or agent of any nature, informing the ownership and credit value withheld by respective Bondholders (Bondholder Declaration) as per template which is integral part of herein announcement or other declaration in materially similar terms;</p>
<p>(b) documentos societários que comprovem os poderes de representação daquele que assina a Declaração <i>Bondholder</i> (inclusive para assinar o "Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura"), que podem ser substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas respectivas traduções juramentadas (se aplicável) em que o notário ateste que a pessoa que assina o "Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura" e os demais indivíduos que venham a ser listados nesse "Certificado de eleição, Incumbência e Assinatura" foram eleitos para os respectivos cargos e podem assinar os documentos de individualização em nome do <i>bondholder</i>;</p>	<p>(b) Corporate documents proving the signatory entitlement to sign the Bondholder Declaration (including to sign the "Certificate for Election, Incumbency and Signature") that may be replaced by Notary certificate, together with respective sworn translations (if applicable) where notary certifies that the person signing the "Certificate for Election, Incumbency and Signature" and further persons who may be listed in such "Certificate for Election, Incumbency and Signature", who were elected for respective posts and may sign the bondholder individual property document";</p>
<p>(c) Screen Shot e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme as informações constantes da Declaração <i>Bondholder/Obrigacionista</i> ("Documento de Titularidade"); e</p>	<p>(c) Screen Shot and/or any other certificate or declaration issued by broker or securities custodian or any document of same tenor that certifies information comprised in Bondholder Declaration ("Ownership Document");</p>
<p>II. Procedimento complementar para Direito de Voz e Voto na AGC</p>	<p>II. Complementary procedure for Voice and Voting Rights at GCM</p>
<p>(ii) terão reconhecidos o direito de voz e voto na AGC, os credores <i>bondholders</i> que tiverem individualizado o seu crédito na forma do item (i), e que confirmarem a presença, através do site da Administração Judicial (www.recuperacaojudicialsamarco.com.br), em até 5 dias corridos antes do conclave,</p>	<p>(ii) will have recognized the right to voice and vote in the GCM, the bondholders who have individualized their credits as per item (i), and who confirm their presence, through the Judicial Administrator's website (www.recuperacaojudicialsamarco.com.br), within 5 calendar days before the meeting, with the</p>



ressalvado o disposto no art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, com a apresentação de novo <i>screen shot</i> , com data atualizada, de no máximo 10 dias antes da sua apresentação.	exception of the provisions of art. 37, § 4º of Law 11.101/2005, with the presentation of a new screen shot, with an updated date, at least 10 days before its presentation.
(iii) que a Administração Judicial considerará cada <i>Bondholder</i> que tiver seu direito de voz e voto reconhecido, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de deliberação que trata o art. 45, § 1º, da Lei 11.101/2005;	(iii) that Judicial Administrator shall consider each Bondholder, who is entitled to voice and vote acknowledged in above items (i) and (ii), as an individual creditor, for quorum number purposes for meeting holding and decision as provided in art. 45, § 1st, of Law 11,101/2005;
(iv) que a Administração Judicial subtrairá o valor do crédito declarado por cada <i>Bondholder</i> ou objeto de decisão judicial específica e individualizada, conforme o caso, para fins de apuração de quórum e resultado de votação, do montante total relacionado na Relação de Credores da Recuperação Judicial da Samarco Mineração S.A. em favor do Agente Fiduciário indicado nas Escrituras, o The Bank of New York Mellon (<i>Trustee</i>), de forma a evitar duplicidade de créditos;	(iv) that Judicial Administrator shall deduct the declared credit value for each Bondholder or the object of specific and individual judicial decision, as applicable, for quorum canvass and the voting result, of total amount listed in List of Creditors of Samarco favor of Fiduciary Agent indicated in Deeds, including the The Bank of New York Mellon (Trustee), as applicable, so to avoid the duplicity of credits; and
(v) que poderão ser reconhecidos, por meio de decisão judicial específica e individualizada para o respectivo <i>Bondholder</i> , os direitos de petição e participação, deliberação e voto daqueles <i>bondholders</i> que não tiverem feito o procedimento de individualização do item (i), mas apresentarem em juízo, em até 10 dias antes da AGC, simples petição, a ser autuada em incidente próprio apartado denominado “incidente de identificação de <i>Bondholders</i> ”, acompanhada dos documentos referidos no item (i), ou materialmente semelhantes;	(v) that may be acknowledged, by specific and individual judicial decision for the respective Bondholder, rights to claim and participate, decide and vote of those bondholders who have not individualized their credits as per item (i), but file a claim before court, at least 10 days before the GCM, to be tax claimed in own event apart called “Bondholders identification event” together with documents referred in item (i), or materially similar;
(vi) que, caso os títulos sejam vendidos por <i>Bondholder(s)</i> , dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a instauração da assembleia geral de credores ou a retomada de assembleia geral de credores previamente suspensa, o(s) <i>Bondholder(s)</i> que efetuar(em) a venda nessas condições deverá(ão) se abster de exercer seu direito de voz e voto em assembleia geral de credores no valor correspondente aos títulos vendidos;	(vi) that, if bonds are sold by Bondholders, within a 48 (forty eight) hours term previous to the creditors general meeting commencement or resuming of creditors general meeting previously suspended, Bondholders who effect the sale in such conditions shall be prevented from their entitlement to voice and vote in creditors general meeting in the amount corresponding to sold bonds.
(vii) em caso de eventual divergência entre a versão original deste Edital em Português e aquela vertida para o inglês, prevalecerá a primeira.	(vii) in case of eventual conflict between the original Portuguese version of this Announcement and the one translated into English, the first one shall prevail.

